Lei de Diretrizes Orçamentárias

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022



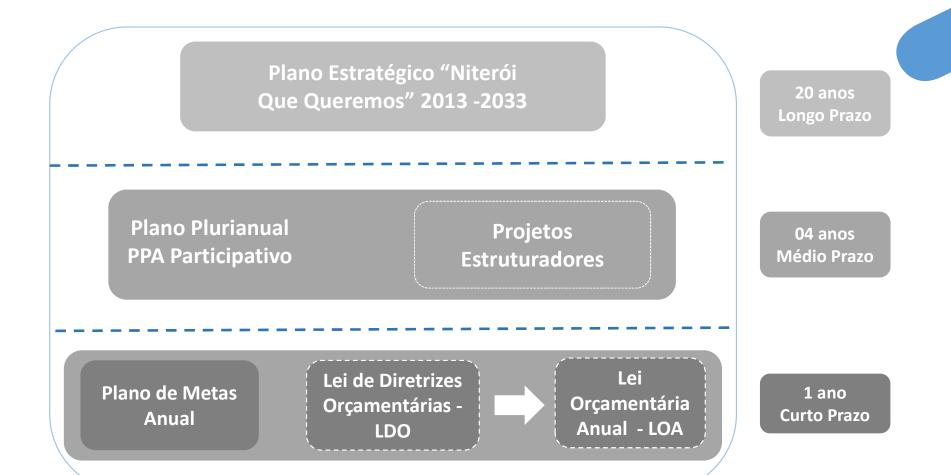


APRESENTAÇÃO

- 1. INTEGRAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO
- 2. PLANO ESTRATÉGICO DE LONGO PRAZO
- 3. INTEGRAÇÃO PPA, LDO E LOA 2022
- 4. PLDO 2022



INTEGRAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO



PLANO ESTRATÉGICO DE LONGO PRAZO

PLANO ESTRATÉGICO 2013-2033"NITERÓI QUE QUEREMOS"



SETE ÁREAS DE RESULTADO:



- Mobilidade
- Desenvolvimento e Ordenamento Urbano
- Prevenção e Segurança



- NITERÓI SAUDÁVEL
- -Saúde
- -Saneamento -Gestão de Resíduos



NITERÓI PRÓSPERA E DINÂMICA

- Desenv. Econômico
- Inserção Produtiva



NITERÓI ESCOLARIZADA E INOVADORA

- Educação - C&T

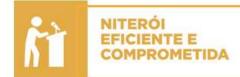


- Meio Ambiente -Lazer e Esporte Cultura & Entreteniment



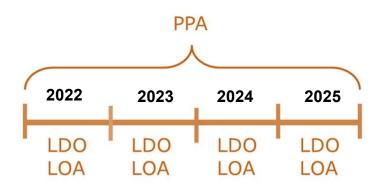
NITERÓI INCLUSIVA

 Igualdade de Oportunidades



- Gestão Pública
- Participação Cidadã
- Integração Regional

Integração PPA, LDO E LOA 2022



LDO

LOA

- Estabelece as metas e prioridades para elaboração e execução do orçamento;
- Compatível com o PPA;
- Vigência anual.

- Reserva recursos anualmente para as ações;
- Compatível com o PPA e com a LDO;
- Vigência anual.

Conteúdo da peça orçamentária

PLDO 2022 - Capítulo I

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Niterói para o exercício de 2022, compreendendo:

- I as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II a estrutura e organização dos orçamentos;
- III as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V as despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI as políticas de aplicação financeira para o desenvolvimento municipal;
- VII as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII as disposições sobre transparência; e
- IX as disposições finais.

Das Prioridades E Metas Da Administração Pública Municipal

PLDO 2022 - Capítulo II

"Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público consolidado não financeiro para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo III.

§ 1º As prioridades e as metas da administração pública municipal para o exercício de 2022, atendidas as despesas de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem aos programas, ações e suas respectivas metas, a serem enviadas em Anexo próprio em conjunto ao PLPPA, conforme artigo 54º desta lei.

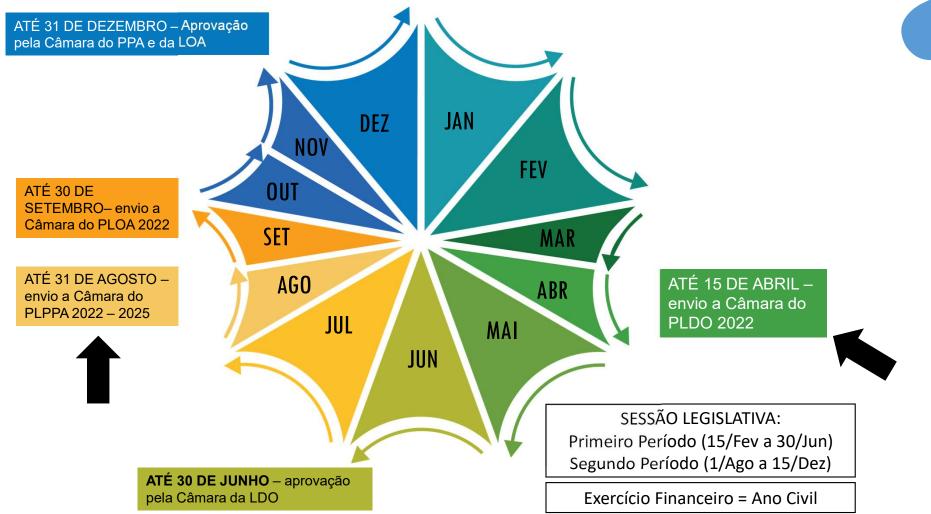
§ 2º Os programas incluídos no Anexo II guardarão consonância com os objetivos do Planejamento Estratégico da cidade de Niterói, por meio do Plano "Niterói Que Queremos".

Anexo de Metas e Prioridades

PLDO 2022 - Capítulo X

"Art. 54º Em razão da integração necessária entre o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, dada através da priorização realizada na LDO daqueles programas e ações previstos no PPA, e em função do prazo de envio do Plano Plurianual 2022-2025 ser estabelecido para 31 de agosto de 2021, o Anexo de Metas e Prioridades e o Anexo de Obras e Conservação, partes integrantes do projeto da LDO, serão enviados em conjunto ao Projeto de Lei do PPA, no prazo de 31 de agosto do corrente ano."

Cronograma de Elaboração e Aprovação das Peças Orçamentárias



Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

PLDO 2022 - Capítulo III

PROGRAMA

Informa o nome do programa

Exemplo: CIDADE LIMPA

OBJETIVO

expressa os resultados a alcançar

Exemplo: executar a limpeza em áreas e vias públicas.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

informa a unidade responsável pela execução das ações

Exemplo: Companhia de Limpeza de Niterói

AÇÃO

denomina os projetos ou atividades que alcançarão os objetivos de um programa.

Exemplo: Limpeza em Áreas e Vias Públicas

CUSTO ESTIMADO

estima os custos de cada ação, distribuídos por ano, somando-se todas as fontes de recursos que financiam a ação



Das Diretrizes Para A Elaboração E Execução Dos Orçamentos Do Município E Suas Alterações

PLDO 2022 - Capítulo IV

"Art. 8º O projeto de Lei Orçamentária Anual, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 1964, no art. 5º da LRF e no inciso III do § 4º do art. 131 da Lei Orgânica do Município de Niterói, será encaminhado à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2021 e será composto de:

- I mensagem ao Poder Legislativo;
- II projeto de lei; e
- III quadros orçamentários consolidados."

Das Diretrizes Para A Elaboração E Execução Dos Orçamentos Do Município E Suas Alterações

PLDO 2022 - Capítulo IV

"Art. 11º A proposta orçamentária do Município para 2022 deverá estar compatível com o Plano Plurianual, em observância ao disposto no art. 166 da Constituição e no caput do art. 5º da LRF, e será elaborada de acordo com as seguintes orientações gerais:

- I promover a efetiva integração entre os Poderes e diferentes esferas de Governo, estimulando a participação de toda a sociedade;
 - II promover a universalização do acesso à internet;
 - III adotar ações que visem à melhoria dos indicadores de educação;
- IV investir em projetos que fomentem a melhoria da qualidade da atenção básica de saúde;
 - V alavancar a vocação natural do Município para o turismo;
 - VI potencializar boas opções de cultura, esporte e lazer;
 - VII adotar mecanismo para o enfrentamento à violência urbana;"

Das Diretrizes Para A Elaboração E Execução Dos Orçamentos Do Município E Suas Alterações

PLDO 2022 - Capítulo IV

Continuação do Art. 11º.

"VIII - mapear, elaborar projetos e captar recursos para a melhoria da infraestrutura urbana, construção de habitações de interesse social e gestão de riscos;

IX - incentivar a preservação do meio ambiente, com atenção especial à gestão e destinação final de resíduos sólidos;

X - captar recursos que visem a implantação de projetos de melhoria da gestão e mobilidade urbana;

XI - ampliar as ações de atenção à população de rua, qualificando as equipes envolvidas;

XII - garantir a transparência, por meio da divulgação de informações sobre a execução orçamentária e financeira;

XIII - ampliar a oferta de serviços e políticas sociais públicas voltadas para a proteção à infância e à juventude;"

Das Diretrizes Para A Elaboração E Execução Dos Orçamentos Do Município E Suas Alterações

PLDO 2022 - Capítulo IV

Continuação do Art. 11º.

"XIV - fortalecer a proteção de grupos socialmente vulneráveis;

XV - potencializar ações de retomada econômica do Município considerando o contexto socioeconômico provocado pela pandemia do COVID-19;

XVI - adotar ações de enfrentamento à pandemia;

XVII - ampliar ações para prevenção e mitigação dos impactos frente às mudanças climáticas;

XVIII - fortalecer a estrutura, a coleta de dados e o gerenciamento dos recursos e ativos para transformação digital."

Das Disposições Sobre Transparência

PLDO 2022 - Capítulo IX

"Art. 47º O Poder Executivo, para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, tornará disponíveis no Portal da Transparência de Niterói, para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações respeitando o disposto no artigo 48 da LRF:

- I os Planos, Orçamentos e Lei de Diretrizes Orçamentária;
- II as Prestações de Contas e respectivos Pareceres Prévios;
- III o Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
- IV o Relatório de Gestão Fiscal;
- V Quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado, conforme o inciso I do art. 48-A;
- VI Quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários., conforme o inciso II do art. 48-A."

Das Disposições Finais

PLDO 2022 - Capítulo X

"Art. 52º Integram esta Lei:

- I Anexo de Ações de Apoio Administrativo e de Operações Especiais;
- II Anexo de Prioridades e Metas, observado o disposto no art. 54 desta lei;
- III Anexo de Metas Fiscais;
- IV Anexo de Riscos Fiscais;
- V Metodologia de Cálculo; e
- VI Priorização de Recursos para Obras em Andamento e Conservação do Patrimônio Público, observando o disposto no art. 54 desta lei."

OBRIGADA!



